

Política de Rateio de Ordens

1. Introdução

Em linha com o disposto na Resolução CVM Nº 175:

Art. 88. As ordens de compra e venda de ativos devem sempre ser expedidas pelo gestor com a identificação precisa do fundo e, se for o caso, da classe de cotas em nome da qual devem ser executadas.

Parágrafo único. Quando uma mesma pessoa jurídica for responsável pela gestão das carteiras de diversas classes, é admitido o grupamento de ordens, desde que referida pessoa jurídica:

I – conte com processos que possibilitem o rateio, entre as classes de cotas, das operações realizadas, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação; e

II – diligencie para que a documentação relacionada ao grupamento e rateio de ordens seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem.

A Kinea Investimentos Ltda. (Kinea), na qualidade de gestora de fundos, possui procedimentos e sistema de controle específico para distribuição de ordens, visando garantir a correta especificação das operações.

2. Objetivo

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o controle do grupamento e rateio de ordens para os Fundos, e se for o caso, classe de cotas, constituídos sob forma de condomínio aberto geridos pela Kinea, visando garantir critérios de rateio equitativos, pré-definidos e passíveis de verificação. Fundos Exclusivos e estratégias de crédito não fazem parte desta política. Onde cada estratégia possui sua política específica.

Constituem escopo deste controle as operações com Ações, Opções e Derivativos negociados em bolsa no âmbito da B3; Títulos Públicos Federais, no âmbito do SELIC.

As operações de caixa não observam esta política por estarem diretamente relacionado ao caixa disponível e Nível de Risco de cada Fundo.

3. Metodologia

As diretrizes básicas utilizadas para distribuição são:

1. Patrimônio Líquido Atual (PLA) de cada fundo
2. Nível de Risco (NR) definido para cada um deles
3. % Operador/Book, valor pré-definido para cada Gestor/Estratégia
4. Patrimônio Líquido Base (PLB):

$$a. \text{PLB}_i = \text{PLA}_i \times \% \text{Operador}$$

A proporção calculada para cada fundo ($\text{PLB}_i / \sum \text{PLB}$) é multiplicada pelo Nível de Risco de cada fundo, obtendo-se o percentual a ser utilizado para a distribuição de ordens da Estratégia.

Política de Rateio de Ordens

$$\% \text{ Distr. Ordens} = (PLB_i \times NR_i) \times \left(\sum PLB_i \times NR_i \right)$$

4. Considerações

4.1. Devido ao fato de o Gestor de Renda Fixa realizar a gestão de mais de um Fundo, a regra geral é agrupar as ordens dessa classe, para a posterior distribuição entre os fundos das respectivas estratégias - Macro Multimercado e Renda Fixa, que deve ser realizada ao preço médio das negociações realizadas ao longo do dia.

4.2. Os fundos Macro Multimercado e de Ações possuem estratégias e gestores distintos, no que tange às operações de Renda Variável. Assim, os negócios são carimbados, antes de cada execução, no book/estratégia específico de cada gestor. A distribuição entre os fundos de mesma estratégia é realizada pelo preço médio.

4.3. A alocação dos lotes entre os fundos pode apresentar resultado que não é um número inteiro, impossibilitando atingir o preço médio negociado. Dada a imaterialidade e visando garantir a divisibilidade dos lotes, o rateio pode apresentar diferença de menor lote divisível, arredondando as quantidades para zero.

4.4. Em caso de indivisibilidade do lote de negociação, a especificação pelo preço médio pode não ser alcançada exatamente.

4.5. São consideradas exceções a esta Política:

- execução de ordens para realizar o enquadramento de fundo, após um eventual desenquadramento ativo ou passivo do Fundo.
- operações Diretas entre os fundos ("cross trades") por motivo de rebalanceamento das estratégias, em virtude dos movimentos significativos de aplicações/e ou resgates.
- ajuste de posições de fundos para que fiquem condizentes com seu respectivo Nível de Risco.

5. Processo

As áreas de gestão, objeto desta política são responsáveis primárias pelo cumprimento desta Política e devem respeitar o rateio das ordens de forma equitativa entre os Fundos e Carteiras. Estão subdivididas da seguinte forma: Gestão Macro Multimercado, Gestão Renda Fixa e Gestão Equities. As ordens são registradas pelos Operadores no Sistema de Controle e Boletagem da Kinea, de acordo com a metodologia estabelecida nesta política

6. Tracking de Revisão do Documento

Acompanhamento das versões e revisões desta Política:

Política de Rateio de Ordens

Revisado e atualizado em 29/02/2024 por Alessandro Lopes e Ricardo Sakai